

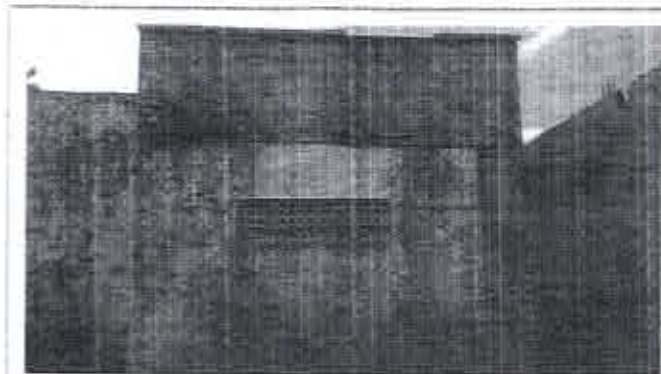
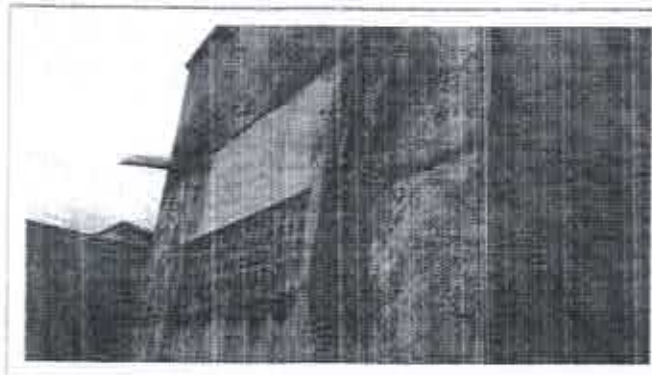
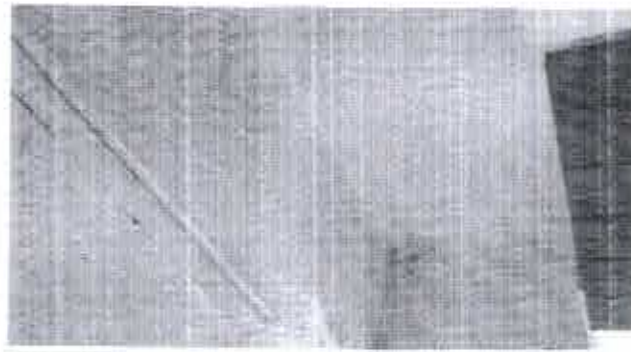
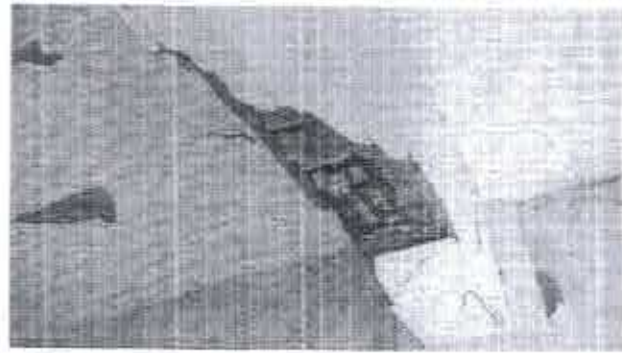
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

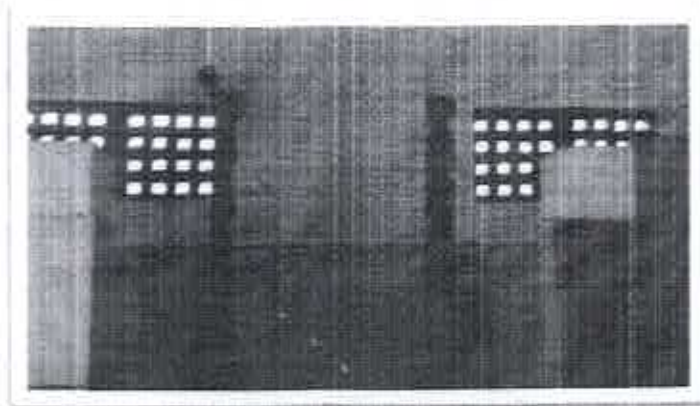
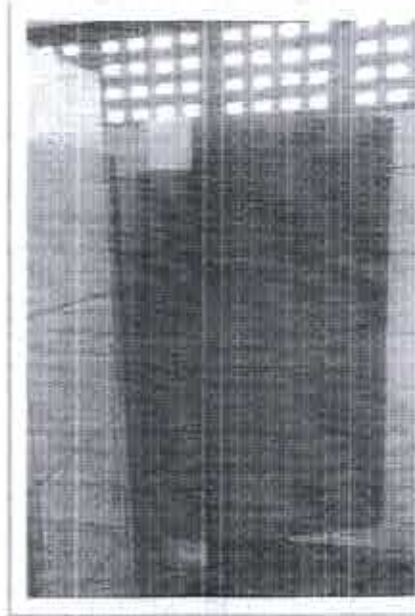


**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA**

PARAIPABA - 2015







**Composição**

  
Vilma Vitoria  
Diretora  
CPLA - 2014



Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
<b>C0099</b>	<b>ALAMBRADO P/QUADRA ESPORTIVA ALTURA 1M</b>		<b>M</b>			
1	10037	AJUDANTE	H	1,0000	9,00	9,00
1	11530	MONTADOR	H	0,5000	12,25	6,13
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				15,13
3	10098	ARAME GALVANIZADO N.10 BWG	KG	0,1500	7,33	1,10
2	10100	ARAME GALVANIZADO N.14 BWG	KG	0,0700	7,98	0,56
2	12096	TELA DE ARAME GALVANIZADO DE 2° FID N.14 BWG	M2	1,0500	15,30	16,07
2	12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2")	M	2,7300	35,28	96,31
		Sub-Total de MATERIAIS				114,04
		Custo Direto Total				129,17
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				129,17
<b>C0348</b>	<b>BACIA DE LOUÇA BRANCA C/CAIXA ACOPLADA</b>		<b>UN</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,0011	9,00	18,01
1	12320	ENCANADOR	H	2,0008	12,25	24,51
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				42,52
2	10171	BACIA LOUÇA BRANCA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	1,0000	223,80	223,80
3	10301	BUCHA PLÁSTICA 8MM	UN	2,0000	0,17	0,34
3	10406	CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA PARA BACIA	UN	1,0000	123,00	123,00
3	11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	21,80	21,80
2	11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,5600	0,38	0,21
2	11579	PARAFUSO CROMADO P/FIXAÇÃO SANITÁRIOS	UN	2,0000	1,85	3,70
2	11925	TAMPA PLÁSTICA PARA BACIA	UN	1,0000	18,70	18,70
		Sub-Total de MATERIAIS				391,55
		Custo Direto Total				434,07
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				434,07
<b>C0600</b>	<b>CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR</b>		<b>UN</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	2,6000	9,00	23,40
1	12320	ENCANADOR	H	2,6024	12,25	31,88
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				55,28
2	10416	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA DE SOBREPOR	UN	1,0000	24,93	24,93
2	11092	ENGATE DE PVC	UN	1,0000	3,95	3,95
2	12192	TUBO DE PVC DE 1 1/2" PARA DESCARGA	UN	1,0000	5,90	5,90
		Sub-Total de MATERIAIS				34,78
		Custo Direto Total				90,06
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				90,06
<b>C0776</b>	<b>CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP. = 5mm P/ PAREDE</b>		<b>M2</b>			
1	12391	PEDREIRO	H	0,0996	12,25	1,22
1	12543	SERVEnte	H	0,1500	8,35	1,25
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				2,47
2	10109		M3	0,0061	46,00	0,28
2	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,4300	0,50	1,22
		Sub-Total de MATERIAIS				1,50
		Custo Direto Total				3,97
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				3,97
<b>C0797</b>	<b>CHUVEIRO PLÁSTICO (INSTALADO)</b>		<b>UN</b>			
1	12320	ENCANADOR	H	0,2506	12,25	3,07
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				3,07
2	10796	CHUVEIRO PLÁSTICO	UN	1,0000	7,38	7,38
2	11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,3500	0,38	0,13
		Sub-Total de MATERIAIS				7,51
		Custo Direto Total				10,58
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				10,58
<b>C0986</b>	<b>CUBA DE LOUÇA DE EMBUTIR C/ TORNEIRA E ACESSÓRIOS</b>		<b>UN</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	1,5000	9,00	13,50
1	12320	ENCANADOR	H	1,5012	12,25	18,39
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				31,89
2	10916	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR	UN	1,0000	56,93	56,93
2	11091	ENGATE CROMADO	UN	1,0000	21,80	21,80
2	11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,38	0,32
2	11864	SIFÃO METÁLICO TIPO COPO DN 1"X1 1/2"	UN	1,0000	79,90	79,90
2	12132	TORNEIRA DE PRESSÃO CROMADA P/LAVATORIO 1/2"	UN	1,0000	39,50	39,50



Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coeficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
2	12272	VÁLVULA DE METAL 1"	UN	1,0000	13,05	13,05
		Sub-Total de MATERIAIS				13,05
		Custo Direto Total				243,39
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				243,39
<b>C1482</b>	<b>INTERRUPTOR DUAS TECLAS PARALELO E TOMADA 10A 250V</b>		<b>UN</b>			
1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,6900	9,00	6,21
1	12312	ELETRICISTA	H	0,6906	12,25	8,46
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				14,67
2	11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	16,90	16,90
		Sub-Total de MATERIAIS				16,90
		Custo Direto Total				31,57
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				31,57
<b>C1628</b>	<b>LIMPEZA GERAL</b>		<b>M2</b>			
1	12543	SERVEUTE	H	0,6954	8,35	5,84
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				5,84
		Custo Direto Total				5,84
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				5,84
<b>C1638</b>	<b>LUMINÁRIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32)W</b>		<b>UN</b>			
1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,1011	9,00	9,91
1	12312	ELETRICISTA	H	1,1900	12,25	13,48
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				23,39
2	11371	LUMINARIA FLUORESCENTE COMPLETA (2 X 32) W	UN	1,0000	91,17	91,17
		Sub-Total de MATERIAIS				91,17
		Custo Direto Total				114,56
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				114,56
<b>C1937</b>	<b>PLACAS PADRÃO DE OBRA</b>		<b>M2</b>			
1	12543	SERVEUTE	H	2,0000	8,35	16,70
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				16,70
2	10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,0200	29,50	30,09
2	11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,0000	11,79	11,79
2	11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,5000	15,43	69,44
2	11725	PREGO 15X15	KG	0,1482	8,84	1,31
		Sub-Total de MATERIAIS				112,63
		Custo Direto Total				129,33
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				129,33
<b>C1947</b>	<b>PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO</b>		<b>PT</b>			
1	10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	3,0000	9,00	27,00
1	12312	ELETRICISTA	H	3,0000	12,25	36,75
1	12543	SERVEUTE	H	2,5000	8,35	20,88
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				84,63
2	10356	CABO ISOLADO PVC 750V 2,5 MM2	M	12,0000	1,15	13,80
2	10419	CAIXA ESTAMPADA 3"X3", 4"X2", 4"X4" - CHAPA 18	UN	1,0000	2,46	2,46
2	10428	CAIXA PASSAG. CHAPA C/TAMPA PARAF. 100X100XBOMM	UN	1,0000	7,41	7,41
2	10957	CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE 3/4"	UN	1,0000	2,00	2,00
2	10981	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A	UN	0,1000	7,42	0,74
2	11075	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 3/4"	M	3,0062	3,22	9,68
2	11105	ESPELHO 4"X2" OU 3"X3"	UN	1,0000	3,81	3,81
2	11181	FITA ISOLANTE	M	3,0000	0,57	1,71
2	11262	INTERRUPTOR 2 TECLAS PARALELO 1 TOMADA 2POLOS	UN	1,0000	16,90	16,90
2	11409	LÚVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	2,0000	0,80	1,60
		Sub-Total de MATERIAIS				60,11
		Custo Direto Total				144,74
		Taxa de BDI %		0,00		
		Total da Composição				144,74
<b>C1948</b>	<b>PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO</b>		<b>PT</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0011	9,00	27,01
1	12320	ENCANADOR	H	3,0000	12,25	36,75
1	12543	SERVEUTE	H	2,5000	8,35	20,88
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				84,64
2	10108	AREIA GROSSA	M3	0,0035	46,00	0,16
2	10441	CAL HIDRATADA	KG	2,5000	0,67	1,68





Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
2	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,5000	0,50	1,25
2	10884	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 25MM	UN	2,0000	0,52	1,04
2	10885	COTOVELO PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	4,0000	1,43	5,72
2	11293	JOELHO PVC ROSCAVEL DE 1"	UN	1,0000	3,04	3,04
2	11412	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32MM	UN	2,0000	1,22	2,44
2	11426	LUVA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL DE 32X25MM	UN	1,0000	2,28	2,28
2	11973	TE PVC SOLDÁVEL 32MM	UN	1,0000	2,30	2,30
2	12200	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 25MM (3/4")	M	1,2000	2,70	3,24
2	12201	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1")	M	5,0000	6,00	30,00
		Sub-Total de MATERIAIS				53,15
		Custo Direto Total				137,79
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				137,79
<b>C1950</b>	<b>PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO</b>		<b>PT</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	3,0000	9,00	27,00
1	12320	ENCANADOR	H	3,0000	12,25	36,75
1	12543	SERVENTE	H	2,5000	8,35	20,88
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				84,63
2	10108	AREIA GROSSA	M3	0,0040	46,00	0,18
2	10441	CAL HIDRATADA	KG	3,0000	0,67	2,01
2	10805	CIMENTO PORTLAND	KG	3,0000	0,50	1,50
2	11282	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UN	1,0000	5,44	5,44
2	11283	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UN	2,0000	1,07	2,14
2	11284	JOELHO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UN	1,0000	2,40	2,40
2	12012	TE PVC RIGIDO, PARA ESGOTO - 100MM (4")	UN	1,0000	13,53	13,53
2	12013	TE PVC RIGIDO, PARA ESGOTO - 40MM (1 1/2")	UN	1,0000	2,85	2,85
2	12193	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 100MM (4")	M	0,3300	11,14	3,68
2	12194	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 40MM (1 1/2")	M	1,5000	3,17	4,76
2	12195	TUBO PVC PARA ESGOTO DE 50MM (2")	M	0,5000	5,13	2,57
		Sub-Total de MATERIAIS				41,06
		Custo Direto Total				125,69
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				125,69
<b>C2113</b>	<b>REBOCO C/ ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO 1:4 ESP=5 mm P/ TETO</b>		<b>M2</b>			
1	12391	PEDREIRO	H	0,6000	12,25	7,35
1	12543	SERVENTE	H	0,7800	8,35	6,51
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				13,86
2	10109	AREIA MEDIA	M3	0,0061	46,00	0,28
2	10442	CAL VIRGEM EM PO	KG	0,8400	0,70	0,59
		Sub-Total de MATERIAIS				0,87
		Custo Direto Total				14,73
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				14,73
<b>C2166</b>	<b>REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA CROMADA D= 20mm (3/4")</b>		<b>UN</b>			
1	10043	AJUDANTE DE ENCANADOR	H	0,6111	9,00	5,50
1	12320	ENCANADOR	H	0,6100	12,25	7,47
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				12,97
2	11180	FITA DE VEDAÇÃO	M	0,9400	0,38	0,36
2	11806	REGISTRO DE GAVETA CROMADA 20MM (3/4")	UN	1,0000	60,50	60,50
		Sub-Total de MATERIAIS				60,86
		Custo Direto Total				73,83
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				73,83
<b>C2898</b>	<b>PINTURA HIDRACOR</b>		<b>M2</b>			
1	12395	PINTOR	H	0,3300	12,25	4,04
1	12543	SERVENTE	H	0,1500	8,35	1,25
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				5,29
2	11347	LIXA PARA MADEIRA/MASSA	UN	0,2000	0,55	0,11
2	12353	HIDRACOR	KG	0,3500	3,73	1,31
		Sub-Total de MATERIAIS				1,42
		Custo Direto Total				6,71
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				6,71
<b>C3162</b>	<b>REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:7</b>		<b>M2</b>			
1	12391	PEDREIRO	H	0,6000	12,25	7,35
1	12543	SERVENTE	H	0,6000	8,35	5,01
		Sub-Total de MÃO-DE-OBRA				12,36

105

Código	Descrição do Serviço		Unidade	Coefficiente	Preço Unitário	Preço Total
	Insumo/Aux.	Descrição				
		Serviços Auxiliares				
A	C0174	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN, TRAÇO 1:7	M3	0,0250	243,44	6,08
		Total de Serviços Auxiliares				6,08
		Custo Direto Total				18,44
		Taxa de BDI %		0,00		-
		Total da Composição				18,44




*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 11.000.0000/2016  
 11.000.0000/2016  
 11.000.0000/2016



Item Serviço	Descrição do Serviço - Insumo/Aux.		Unid.	FORTALEZA - CE		mar/15	
				Coefficiente	Preço Unit.	Preço Total	
73739/001	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS		M2				
	A	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2000000	10,31	2,06
	A	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	13,45	5,38
	2	3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UN	0,4000000	0,55	0,22
	2	5318	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	L	0,0400000	10,62	0,42
	2	7311	TINTA ESMALTE SINTETICO ACETINADO	L	0,1600000	20,61	3,30
			Custo Direto Total				11,38
			Taxa de BDI %		0,00		-
			Total da Composição				11,38
74145/001	PINTURA EM ESMALTE SINTETICO EM PECAS METALICAS UTILIZANDO REVOLVER/COMPRESSOR, DUAS DEMAOS, INCLUSO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO		M2				
	A	88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2100000	13,45	2,82
	A	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1100000	10,31	1,13
	2	3768	LIXA P/ FERRO	UN	0,5500000	2,30	1,27
	2	5320	REMOVEDOR DE TINTA OLEO/ESMALTE VERNIZ	L	0,0440000	28,56	1,26
	2	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO Fosco	L	0,1760000	21,09	3,71
	2	7307	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCAO OU EQUIV	L	0,1320000	18,14	2,39
			Custo Direto Total				12,58
			Taxa de BDI %		0,00		-
			Total da Composição				12,58



  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Paripatuba  
 CEP: 61.100-000





OBS:

- ① PINTURA E REVESTIMENTO DE ACORDO COM O QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES ;
- ② PINTURA DAS ESQUADRIAS DE MADEIRA E METALICAS.

<b>ASSINATURAS E APROVAÇÃO</b>		
 <b>Alysson Alves Freitas</b> <b>ENGENHEIRO CIVIL</b> <b>CREA/CE 060617288-3</b> <b>CPF 721655383-49</b>	<p style="text-align: center;">APROVAÇÃO</p>  <b>Wilton de Almeida Gusmão</b> <b>Engenheiro Civil</b> <b>CREA - 031190355</b>	
 <b>ALVES</b> <small>CONSULTORIA E PROJETOS</small> <small>Engenharia e Consultoria Ltda.</small>	<p>PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA</b></p>	
<p><b>REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA</b></p>	<p>PROJETO: <b>PROJETOS ARQUITETÔNICOS</b> <b>PROJETO EXECUTIVO</b></p>	
<p>LOCAL: <b>PARAIPABA</b></p>	<p>IDENTIFICAÇÃO DOS DESENHOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>01. PLANTA BAIXA</li> <li>02. FACHADA</li> <li>03. DETALHES DO ALAMBRADO</li> <li>04.</li> <li>05.</li> <li>06.</li> <li>07.</li> <li>08.</li> <li>09.</li> <li>10.</li> </ul>	<p>ESCALA:</p> <p style="text-align: center;"><b>INDICADA</b></p> <hr/> <p>CATEGORIA:</p> <p style="text-align: center;"><b>ARQ</b></p> <hr/> <p>PRANCHAS:</p> <p style="text-align: center;"><b>01/01</b></p>
<p>DATA: <b>JULHO/2015</b></p>	<p>PROJETADEUR:</p> <p><b>HÉRLON ARAUJO</b></p>	













GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAIPABA, E \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à [ENDEREÇO], s/n, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [NUMERO CNPJ], através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), ao fim assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, Processo nº 2015.08.05.02. em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, devidamente homologada pela Secretária de ESPORTE, Sr(a). \_\_\_\_\_ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.2- 2.1 - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para reforma do Estádio Municipal de Paraipaba - CE.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>		

**CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES**

4.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

5.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 60 (sessenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Paraipaba.

5.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



5.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela SECRETARIA DE ESPORTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

7.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

7.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

**7.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.**

7.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

**7.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.**

7.7 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMP suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

8.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

8.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

8.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.



## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



8.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e

8.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

### 9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

9.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de Tomada de Preços nº 2015.08.05.02, e termo de contrato;

9.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

9.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

9.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

9.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

9.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

9.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

9.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

9.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

9.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.15 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

9.16 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

9.17 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 – Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



9.18 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.

9.19 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

9.20 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.

9.21 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

9.22 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.

9.23 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.

9.24 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

9.25 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

9.25.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

9.26 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

9.27 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

9.28 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

9.29 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.





## GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



### CLÁUSULA DECIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 12.1201.27.812.0004.1.049, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, com recursos originados de convênio.

### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paraipaba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

13.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Paraipaba e encaminhados à Comissão de Licitação.

### CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

14.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

14.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



14.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

14.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE ESPORTE deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

14.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Wladimir Wronsky uezada, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Esporte, CREA 0611966999 D-CE, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

C.P.F.:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.08.05.02**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42





GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO V - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 2015.08.05.02**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Tomada de Preços n.º 2015.08.05.02 que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

**OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.**



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VI - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA)**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**  
**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 2015.08.05.02**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma do Estádio Municipal de Paraipaba - CE**

**LOTE ÚNICO:**

ITEM	OBJETO	VALOR
01	REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PARAIPABA-CE	
	<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>	

VALOR GLOBAL TOTAL R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução dos Serviços: Conforme Edital.

Cidade (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBS: A presente CAPA DE CARTA PROPOSTA é uma sugestão de CAPA, e deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada de orçamento detalhado dos serviços, com cronograma físico - financeiro e demais informações desenhadas no escopo do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2015.08.05.02.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA

Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro

CNPJ 10.380.608/0001-42



GOVERNO MUNICIPAL DE PARAIPABA



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Comissão Permanente de Licitação  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2015.08.05.02

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Tomada de Preços nº XXXXXXXXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa - ME (ou ser empresa de pequeno porte - EPP) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Rua: Joaquim Braga, 296 - Centro  
CNPJ 10.380.608/0001-42